PROJETO DE LEI Nº 281/2013 LEI Nº 10.540

AUTÓGRAFO Nº 710/2013

Ν°



SECRETARIA

Autoria:_	OO EDIL	MAKIO	PARIE	MAKIN	no c	UNIUR					
Assunto:	Dispõe	sobre	denom	inação	đe	"SILAS	LAISTER	• a	uma	via	рú
de nossa	cidade	e đá d	outras	provi	dênc	cias.					
				_							_
				<u>_</u>						_	

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº ____281__/2013.

No

Dispõe sobre denominação de "SILAS LAISTER" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "SILAS LAISTER", A RUA 04, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO JARDIM RESIDENCIAL BOSQUE DOS IPÊS, NO BAIRRO CAGUASSÚ, QUE SE INICIA EM CUL DE SACE E TERMINA EM CUL DE SAC, NO MESMO LOTEAMENTO, NESTA CIDADE.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito: 1943 - 2009.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 05 de julho de 2013.

Mário Marte Marinho Júnior Vereador



DAMAKA MUNICIPAL DE SUKCARA

NGETOCIA GERAL

-OT-ABO-2013-12136-126617-1/3



Estado de São Paulo

No

JUSTIFICATIVA:

O senhor Silas Laister, nasceu aos treze dias do mês de fevereiro do ano de 1943, nesta cidade de Sorocaba - São Paulo.

Filho do senhor Antonio Laister e da senhora Benedita Melentina Laister.

Contraiu núpcias com a senhora

Olga Cherenka Laister, e desse feliz e duradouro enlace,
sobrevieram os filhos: Eliane Laister Linares Fumeiro, Cristiane
Laister Silva e Eliezer Laister.

Netos: Camila Laister Linares, Gabriela Laister Linares, Raquel Laister Silva, Pedro Henrique de Pontes Laister, Isabelli de Pontes Laister.

Residia na rua Asis Machado no bairro da Vila Hortência.

O senhor Silas atuou como diágono da Igreja Batista Central de Sorocaba por vinte e cinco anos e exerceu vários cargos de liderança, prestando serviço a comunidade na busca de uma Sorocaba melhor, através de pessoas transformadas pelo evangelho de Jesus Cristo.

Foi Primeiro Sargento da Polícia Rodoviária do Estado de São Paulo, e Bacharel em Direito.





Estado de São Paulo

A Igreja Batista Central de

No

Sorocaba, fez uma homenagem para ele no dia 15/03/2009.

Horário dos Cultos

Domingos - Manhã - 9h - Noite - 19h

Segundas-feiras - 8h30

Quintas-feiras - 20h

DIÁCONOS

Ivo Antonio

Silas Laister

Antonio Luiz Barboza Filho

Joscimar Modesto de Melo

• Epaminondas Bispo de Andrade

Wellington Pereira de Campos

Arthur Tang Júnior

José Maria da Rosa

· Nilda da Gama Keese

Tercas-feiras - Alternadamente

residência de Gisele e Emerson, 15h

EBD Domingo - 10h30



1794-15/03/2009

PASTORES:

- Natanael Gabriel da Silva Tel: 3224-2598 Cel: 9790-6502
- · José Alvair Lemos Machado Tel: 3213-5581 Cel: 9702-6576

MINISTÉRIOS E MINISTROS -

- · Humberto Barbosa Sanches Ministro de Música
- Joscimar Modesto de Melo Ministro de Administração e Finanças
- Epaminondas Bispo de Andrade Ministro de Patrimônio

ENSAIOS -

- · Coro da Igreja sábado 18h
- · Equipe de Louvor sábado 20h
- Flautas sábado 16h30
- · Sinos domingo 8h
- Conj. Masculino segunda-feira 20h
- Bandinha Ritmica domingo 9h30
- Coro de Juniores domingo 16h 45
- · MellodyChime sábado 18h
- Coro de Adolescentes domingo 16h45
 fusicalização de Bebê domingo 10h30 Horário da EBD
- Coro Feminino 1º e 3º domingo de cada mês 18h
- Conj. Instrumental 2º sábado de cada mês -15h30

FRENTES MISSIONÁRIAS

MISSÃO BATISTA EM SALTO DE PIRAPORA
 João Pedroso da Rosa, 116 - CEP 18160-000
 Pr. Jakson Garcia Parreira - Tel: (15) 3491-1360 Cel: 9717-6747

MISSÃO BATISTA EM SÃO CONRADO
 R. Raimundo Fructuoso da Silva, 940 - CEP 18076-280

Pr. José Luiz da Silva -Tel 3418-2883 Cel: 9101-6239





Organizada em 20/02/1954

R Dr Pereira da Rocha, 155 / 158 VI Hortência - Sorocaba - SP - CEP 18020-050 E-mails igreja@ibcsorocaba.com.br secretaria@ibcsorocaba.com.br

www.ibcsorocaba.com.br Tel. (15) 3232-6424

Teleconforto 15 - 3231-6699 - 3232-6699

SILAS, A OPÇÃO PELA INGENUIDADE

Estava vindo pra cá [igreja], e encontrei um negócio que a pessoa jogou fora, na calçada. Apanhei pra levar pra casa, pois é só dar uma consertadinha, que fica novo. Minha mulher disse: pra que isso Silas! Joga fora! Eu não, só precisa de uma soldinha — disse-me o irmão Silas, num dia e quando já esquecidos. Minha mulher fica louca com aquele sino, disse isso colocando a mão na boca, inclinando-se para a direita, com o corpo todo, e rindo com uma criancice aguda que só vendo. Eu vi

Num dia, às margens do Ivinhema, no Mato Grosso do Sul, um bando de periquito em reboliço voou por sobre as barracas: Lá vem a sociedade feminina missionária, disse por entre os dentes, falsete, afirmando estar imitando a esposa e passou as mãos nos lábios rindo de si mesmo, e continuou - Esse Silas não tem jeito mesmo. Chegando ao acampamento de pesca, fui mostrar-lhe o som que tinha no carro e os cd's, no que ele perguntou: Tem Rita Lee? Esse era o nosso Silas.

Pelo pouco tempo que tenho estado no Ministério da Igreja, tive o prazer de passar uma tarde com ele. Vi fotos do pastor Mariano ainda moço. Igreja lotada, bancos de madeira, e todo mundo bem arrumado, crianças com cabelo emplastado e os de mais idade, senão de terno, pelo menos de paletó. Conversamos sobre o tempo, Sorocaba antiga e pessoas que já haviam partido. Falamos dos últimos acontecimentos e ele disse: Se não tem jeito, fica assim mesmo.

Quando fui visitá-lo, sabia de sua amizade com a nossa família. Eu sei que ele havia aprendido música, pelo menos no início, com o meu falecido sogro, que não conheci, irmão Henrique de Miranda. Sei também que, quando do falecimento deste, ganhou o pistom que acompanhara a minha família durante muitos anos e estou desconfiado que o tal foi um dos instrumentos tocados durante os cultos de agradecimento por sua vida.



Câmara Municipal de Sorocaba Estado de São Paulo

No

Faleceu aos cinco dias do mês de março do ano de 2009, entristecendo seus familiares, amigos e todos aqueles que tiveram a oportunidade de conhecê-lo

Por tais razões é que este vereador em respeito a memória do senhor Silas Laister, e aos seus familiares, submete a apreciação do Egrégio Plenário a aprovação deste Projeto de Lei que objetiva perpetuar o seu honrado nome a uma via pública desta cidade.

S/S., 05 de Julho de 2013.

Mário Marte Marinho Júnior

Vereador\



Recebido na Div. Expediente

A Consultoria Juridica e Comissões

S/S_OO_OO_O

Decelodo em 07/08/13

Suellen Scura de Lima Chefe de Seção de Assuntos Jurídicos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS 1º SUBDISTRITO - DA SEDE COMARÇA DE SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO



Sebastião Santos da Silva

Flávio Antonino Santos da Silva OFICIAL SUBSTITUTO

CERTIDAO DE SBITO

CERTIFICO que, no livro C-0118, às folhas 256-V, sob número 62825, consta o assento de óbito de SILAS LAISTER, falecido no dia cinco de março de dois mil e nove (05/03/2009), às 10 horas, no hospital Regional, neste subdistrito, residente e domiciliado à rua Assis Machado, 180, Vila Hortencia. Sorocaba. SP, do sexo masculino, profissão aposentado, estado civil casado, com 66 anos de idade, natural de Sorocaba - SP.

Filho de ANTONIO LAISTER e de BENEDITA MELENTINA LAISTER.

O atestado de óbito foi firmado pela Dra. Bianca Mariúba CRM Nº 109397, que deu como causa da morte: choque cardiogênico. infarto agudo do miocardio.

Registro feito em dez de março de dois mil e nove.

O sepultamento foi realizado no cemitério Memorial Park, nesta cidade.

Foi declarante Eliezer Laister, filho do falecido.

Observações: . O falecido era casado com OLGA CHERENKA LAISTER, deixou os filhos: Eliane (41), Cristîane (37) e Eliezer (28) anos de idade respectivamente. Deixou bens, não deixou testamento. Era eleitor nesta cidade., RG n.º 3357270.

O referido é verdade e dou fé.

SOROCABA, 11 de manço de 2009.

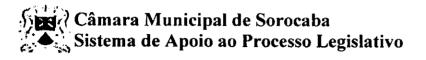
SEBASTIZO SANTOS DA SILVA OFICIAL

N I H I L Digitado por: PASS



Rua Prof. Toledo, 703 - Centro - Sorocaba/SP - Cep: 18035-110 - Fone/Fax: (15) 3232-1727 e-mail: rcsorocaba@rcsorocaba.com.br - site: www.rcsorocaba.com.br





RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento:

P1566940464/455

Tipo de Proposição:

Projeto de Lei

Autor:

Marinho Marte

Data de Envio:

05/08/2013

Descrição:

DENOMINAÇÃO SILAS LAISTER

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

Marinho Mart



Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 281/2013

A autoria da presente proposição é do nobre Vereador Mário Marte Marinho Júnior.

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de "Silas Laister" a via pública, hoje denominada rua 04, localizada no Loteamento Jardim Residencial Bosque dos Ipês, Bairro Caguassú, com início em *cul de sac* e término em *cul de sac* do mesmo loteamento, nesta cidade.

A matéria sobre a qual versa o PL em exame está

estabelecida na Lei Orgânica:

"Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

I- assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:

(...)

XII- denominação de próprios, vias e logradouros

públicos e suas alterações."

O Regimento Interno da Câmara, Resolução nº 322/2007, em seu art. 94, § 3º e incisos, disciplina os requisitos para propor homenagem a pessoas, nos casos de denominações de vias e próprios públicos:

"Art. 94. Os projetos deverão ser:

(...)





Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

§ 3º Os projetos de lei e de decretos legislativos que proponham homenagem a pessoa deverão ser acompanhados de justificativas contendo sua respectiva biografia e, em se tratando de denominação de vias, logradouros e próprios públicos, também deverão estar acompanhados de cópia de pelo menos um dos seguintes documentos que comprove o óbito do homenageado:

I - declaração familiar de qualquer parente em linha

reta, ou colateral até 4° grau;

II - encarte por veiculação na imprensa;

III - declaração de óbito fornecida pelo serviço

funerário;

IV - certidão de óbito".

Encontramos ainda, no Regimento Interno da

Câmara:

"Art. 162. Todas as deliberações da Câmara, salvo

disposição expressa em contrário, serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos seus membros".

Sob o aspecto legal nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 12 de agosto de 2013.

RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA BURIA Assessora Jurídica

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES

Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba Estado de São Paulo

No

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 281/2013, de autoria do Vereador Mário Marte Marinho Júnior, que dispõe sobre denominação de "SILAS LAISTER" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 14 de agosto de 2013.

ANSELMO POLÍM NETO Membro

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES



101

DISCUSSÃO ÚNICA

APROVADO REJEITADO

EM 10 1 QS 12013

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Sorocaba Estado de São Paulo

Nº 1327

Sorocaba, 10 de setembro de 2013.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 207, 208, 209, 210, 211 e 212/2013, aos Projetos de Lei nºs 185, 236, 244, 281, 291 e 292/2013, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Presidente

Αo

Excelentíssimo Senhor

Engenheiro ANTONIO CARLOS PANNUNZIO

Digníssimo Prefeito Municipal de

SOROCABA

rosa.





Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 210/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº **DE 2013** DE DE

> Dispõe sobre denominação de "SILAS LAISTER" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 281/2013, DO EDIL MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "SILAS LAISTER", a Rua 04, localizada no Jardim Residencial Bosque dos Ipês, no Bairro Caguassú, que se inicia e termina em cul-desac, no mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1943 - 2009."

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa./





Estado de São Paulo

"MUNICÍPIO DE SOROCABA" 27 DE SETEMBRO DE 2013 / № 1.603 FOLHA 1 DE 1

LEI Nº 10.570, DE 19 DE SETEMBRO DE 2 013.

(Dispõe sobre a denominação de "SNAS LAISTER" a uma via pública de nosta cidade e dé outras providências). Projeto de Lei nº 281/2013 – autoria do Vercedor MÁRIO MARTE MARINHO

Projeto de Lei nº 281/2013 – autoria do Vereador MÁRIO MARTE MARINHO JURIOR.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta a eu promutgo a seguinte Let: Art. 1º Pica denominada "SILAS LAISTER", a Rus D4, localizada no Jardim Residencial Bosque dos jobs, no Bairro Caguassó, que se inicia e termina em cul-de-sac, no mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, atém do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1943 - 2009".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbes proprias consignadas no orçamento. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 18 de Setembro de 2 013, 359º da Fundação de Soncesta.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO

ANESIO APARECIDO LIMA Secretário de Negócios Jurídicos

JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO Secretário de Governo a Relações Institucionais

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS

Chete da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

Lei nº 10.570, de 19/9/2013 - ffs. 2.

JUSTIFICATIVA:

O senhor Sitas Laister nasceu aos treze días do més de Fevereiro do ano de 1943, nesta cidade de Sorocaba – São Paulo.

Filho do senhor Antonio Laister e da senhora Benedita Melemtina Laister. Contrala mújecias com a senhora Olgo Cherenka Laister, e desse feitz e duradouro enlace, sobrevieram os filhos: Eliane Laister Linares Fumeiro, Cristiane Laister Silva e Betzer Laister.

Netos: Camilia Laister Linares, Gabrieta Laister Linares, Raquel Laister Silva, Pedro Henrique de Pontes Laister, Isabelli de Pontes Laister. Residia na Vita Hortánica.

O senhor Silvas atuou como diácono da Igreja Batista Central de Sorocaba por vinte e cinco anos e exerceu vários cargos de liderança, prestando serviço a comernidade na busca de uma Sorocaba melhor, através de pessoas transformadas pelo evangelino de Jesus Cristo.

Fol Primeiro Sargento da Policia Rodoviária do Estado de São Paulo, e Bacharel em Direito.

A loraja Batista Central de Sorocaba fez uma homenagem para ele no dia 15/03/2009.

ceu dis cinco do més de Março do ano de 2009, entristecendo s familiares, amigos e todos aqueles que tiveram a oportunidade de

seus translares, anvigos e todos aqueles que sveram a oporcanicacio controci-lo.

Por tais razões é que esta Vereador em respetto à memória do sentror Silas Laister, e aos seus tramitiares, submete a apreciação do Egrégio Pienário a aprovueção desta Projeto de Jui que objetiva perpetuar o seu honrado nome a uma via pública desta cidada.



LEI Nº 10.570, DE 19 DE SETEMBRO DE 2 013.

(Dispõe sobre a denominação de "SILAS LAISTER" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 281/2013 – autoria do Vereador MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "SILAS LAISTER", a Rua 04, localizada no Jardim Residencial Bosque dos Ipês, no Bairro Caguassú, que se inicia e termina em cul-de-sac, no mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1943 - 2009".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 19 de Setembro de 2 013, 359º da Fundação de Sorocaba.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO

Prefeito Municipal

ANESIO APARECIDO LIMA Secretário de Negócios Jurídicos

JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

Lei nº 10.570, de 19/9/2013 - fls. 2.

JUSTIFICATIVA:

O senhor Silas Laister nasceu aos treze dias do mês de Fevereiro do ano de 1943, nesta cidade de Sorocaba - São Paulo.

Filho do senhor Antonio Laister e da senhora Benedita Melentina Laister.

Contraiu núpcias com a senhora Olga Cherenka Laister, e desse feliz e duradouro enlace, sobrevieram os filhos: Eliane Laister Linares Fumeiro, Cristiane Laister Silva e Eliezer Laister.

Netos: Camila Laister Linares, Gabriela Laister Linares, Raquel Laister Silva, Pedro Henrique de Pontes Laister, Isabelli de Pontes Laister. Residia na Vila Hortência.

O senhor Silas atuou como diácono da Igreja Batista Central de Sorocaba por vinte e cinco anos e exerceu vários cargos de liderança, prestando serviço a comunidade na busca de uma Sorocaba melhor, através de pessoas transformadas pelo evangelho de Jesus Cristo.

Foi Primeiro Sargento da Polícia Rodoviária do Estado de São Paulo, e Bacharel em Direito.

A Igreja Batista Central de Sorocaba fez uma homenagem para ele no dia 15/03/2009.

Faleceu dia cinco do mês de Março do ano de 2009, entristecendo seus familiares, amigos e todos aqueles que tiveram a oportunidade de conhecê-lo.

Por tais razões é que este Vereador em respeito à memória do senhor Silas Laister, e aos seus familiares, submete a apreciação do Egrégio Plenário a aprovação deste Projeto de Lei que objetiva perpetuar o seu honrado nome a uma via pública desta cidade.